Secretaria de Gabinete



determinadas situações:

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro CEP 14.180-000 – Pontal/SP Telefone (16) 3953-9999

DECRETO N°. 042, DE 16 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NAS UNIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a atualização promovida pela ANVISA, em 31/03/2.023, na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020; e

CONSIDERANDO revisão atualização promovida pela ANVISA, em 02/05/2.023, na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020; e

DECRETA:

Art. 1º. Fica tornado facultativo o uso de máscaras no interior de unidades de serviços públicas e privados de saúde no âmbito territorial do Município de Pontal.

Art. 2°. Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais nas seguintes e

- a) Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes;
- b) Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidadade da doença (últimos 10 dias);
- c) Profissionais que fazem a triagem de pacientes;
- d) Profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, como, por exemplo, as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação etc.; e
- e) Situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de maio de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.